

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
C.N.P.J 09.589.367/0001-67 – Fone: (86) 288-1195 – Palmeirais –
Piauí

LEI Nº 16/2004 DE 08 DE OUTUBRO DE 2004

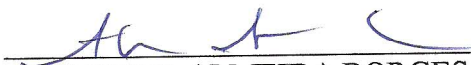
Dispõe sobre a remuneração dos **Secretários Municipais**, de acordo com a **Emenda Constitucional Nº - 19** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, nos termos do inciso IV do Art. 43 da **Lei Orgânica Municipal**, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado como subsídio mensal dos **Secretários Municipais de Palmeirais**, a partir de **01 de janeiro de 2005** a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais(PI), 08 de outubro de 2004.


ALBERONE ALMEIDA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de
Palmeirais

Esta Lei, foi promulgada, numerada, registrada e publicada aos dias oito (08) do mês de outubro do ano dois mil e quatro (2004).


LEÃO BORGES NETO
1º Secretário